



**Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas**

**CNPJ: 12.421178/0001-95**

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 3641-2111 e 3641-3175

Delmiro Gouveia - AL

### **CONVÊNIO Nº 04/2024**

#### **TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS MEMBROS (VEREADORES) DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E A UVEAL – SERVIÇOS E AÇÕES ENTRE SI CELEBRAM:**

Trata-se de órgão de representação dos Vereadores e das Câmaras Municipais do Estado de Alagoas que ao longo de seus 20 anos procurando integrar, capacitar e fortalecer esses legítimos representantes da população. Mas para continuar trabalhando a Entidade precisa da participação dos Legisladores municipais que podem ser executadas pela iniciativa privada, de acordo com a legislação, mediante autorização, através de contrato ou convênio tendo em vista a prestação de serviço.

Tem como objetivo através de associação capacitar, integrar, agregar e fortalecer a representatividade através da união dos vereadores como um todo no intuito de fortalecimento como legítimos representantes da população.

#### SERVIÇOS E AÇÕES

##### **ASSESSORIA JURÍDICA E ASSESSORIA CONTÁBIL**

Defesa dos vereadores e Câmaras na Justiça, consultas e orientações sobre legislação municipal, e assessoria na elaboração e discussão de projetos de lei, resolução, requerimentos.

##### **PARCERIA COM A INTERLEGIS E AGÊNCIA SÉCULO**

Implantação e desenvolvimento do Portal da Transparência na internet para as Câmaras Municipais do Estado juntamente com suporte e assessoria, cumprindo as exigências das leis de Acesso à Informação, de Responsabilidade Fiscal e de Transparência à sociedade.

##### **CARTEIRA DO VEREADOR**

Emissão da carteira oficial do vereador, com modelo aprovado pelo TRE, aceita em todo o Estado de Alagoas.

##### **ADESIVO DO VEREADOR**

Confecção do adesivo oficial de identificação do membro do Poder Legislativo Municipal.

## LUTA CONTRA PECS PREJUDICIAIS AOS VEREADORES E ÀS CÂMARAS

Mobilizações e participação em todos os movimentos locais e nacionais em defesa da classe, para barrar Emendas Constitucionais que prejudicam o Poder Legislativo Municipal, entre elas as que visam diminuir o número de vagas nas Câmaras Municipais, extinguir o subsídio dos vereadores e reduzir os repasses de recursos para o Legislativo.

## DEFESA DAS CÂMARAS E VEREADORES

Forte atuação em defesa dos vereadores e Câmaras junto ao TCE – PE, a exemplo, a vitória acerca da exclusão da verba de representação dos Presidentes da folha de pagamento. Reivindicação da UVEAL reconhecida pela Corte de Contas.

## PARCERIAS

TCE – PE, CGU, Ministério Público, TRE-AL – Essas respeitadas entidades são parceiras da UVEAL, participam das diversas atividades de capacitação e lutas políticas em favor da valorização dos vereadores.

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Defesa e divulgação das ações dos vereadores e das Câmaras Municipais nos meios de comunicação.

Art. 1º - Câmara municipal de Delmiro Gouveia – Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. 12.421.178/0001-95 com sede na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima, n.º 04, centro, neste ato representado por seu presidente Sr. Marcos Antônio Silva, do outro lado APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 12.437.281/0001-23, Rua Graciliano Ramos, nº 535, Bairro Novo, nesta cidade, que acordam entre si o convênio de cooperação financeira no valor de 50,00 (Cinquenta Reais) para que sejam descontados dos vereadores abaixo nomeados:

Carlos José Bezerra dos Santos;  
Ezequiel de Carvalho Costa;  
Everton Henrique Barbosa Rocha;  
Edna Gomes Bernardo;  
George Lisboa Júnior;  
Geraldo Xavier;  
Henriqueta Eva Cardeal;  
Jamil Cordeiro de Araújo Filho;  
Marcos Antônio Silva;  
Raimundo Valter Benício;  
Wendel Emiliano Barros.


Art. 2º - Do Prazo: O prazo para o desconto em folhas de pagamento dos vereadores será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do presente convênio.

Art. 3º - O presente convênio poderá ser rescindido antes do final do prazo constante no artigo anterior, desde que uma das partes, avise com antecedência mínima de pelo menos 30 dias.

Art. 4º - Fica eleito pelas partes, o foro da cidade de Delmiro Gouveia-Al, para que nele venham a serem dirimidas quaisquer dúvidas ou pendências que porventura surjam em decorrência do presente convênio.

Parágrafo único – Valor a ser descontado de cada vereador é de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) mensalmente com destinação ao convênio com a UVEAL.

Delmiro Gouveia, 02 de Janeiro de 2024.

  
**Marcos Antônio Silva**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Eduardo José Tenório H. de Oliveira**  
Presidente da UVEAL

Carlos José Bezerra dos Santos \_\_\_\_\_

Ezequiel de Carvalho Costa \_\_\_\_\_

Everton Henrique Barbosa Rocha \_\_\_\_\_

Edna Gomes Bernardo \_\_\_\_\_

George Lisboa Júnior \_\_\_\_\_

Geraldo Xavier \_\_\_\_\_

Henriqueta Eva Cardeal \_\_\_\_\_

Jamil Cordeiro de Araújo Filho \_\_\_\_\_

Marcos Antônio Silva \_\_\_\_\_

Raimundo Valter Benício. \_\_\_\_\_

Wendel Emiliano Barros \_\_\_\_\_